



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2007

EMENTA: "REGULAMENTA E INSTITUI O ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ao que consta no processo administrativo nº 14.172/06, de 19 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO a Notificação da Exma. Sra. Dra. Promotora Márcia Lustosa Carreira, recebida no Município em 18 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO a instauração de procedimento preparatório de inquérito civil nº 01/05;

CONSIDERANDO a Assentada de Declarações da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva datada de 27 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO a decisão do Chefe do Executivo às fls. 19, do processo nº 14172/06;

CONSIDERANDO, finalmente, adequar e organizar com legitimidade o Departamento de Trânsito do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - O Departamento Municipal de Trânsito é composto por uma equipe de sinalização, equipe de fiscalização e serviços internos de escritório;

Artigo 2º - As equipes, bem como, a parte de escritório se compõe da seguinte forma:

EQUIPE DE SINALIZAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
3198	Marcos Antonio Teófilo Maia	Pintor
1575	Dory Edson da Silva Machado	Pintor
1424	Mário Lúcio Pinto do Amaral	Ajudante
1462	Roberto Pereira de Barros	Ajudante

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
6342	Anísio Gomes da Mota	Agente de Trânsito
6350	Eduardo Ávila de Paula	Agente de Trânsito
157	Jorge Luis Pereira	Fiscal de Transportes
3489	Márcio da Silva Oliveira	Apoio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇOS INTERNOS – ESCRITÓRIO

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
088	Maria Aparecida Guimarães	Secretária de Trânsito
3391	Roberto Ferreira de Oliveira	Auxiliar de escritório
1495	Agmar Ferreira de Oliveira	Contínuo
3180	Damião Amorim	Motorista

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Trânsito é dirigido e coordenado pelo Senhor Celso Ideo da Silva Manso, que exerce as funções de Diretor da Divisão de Transportes;

Artigo 4º - O Departamento Municipal de Trânsito é subordinado a Secretaria Municipal de Administração;

Artigo 5º - Compete a Equipe de Sinalização a pintura e conservação dos quebra-molas, colocação e retirada de placas indicativas de direção regular para os veículos, norteamento das faixas para pedestres, e apoio logístico do trânsito, nas festividades e outras atividades do Município;

Artigo 6º - Compete a Equipe de Fiscalização fiscalizar o trânsito municipal, com apoio da Guarda Municipal, e aplicar as penalidades inerentes as suas funções, sendo de competência do fiscal de transportes as autuações referentes as vans, kombis, caminhões e veículos pesados e o transporte coletivo, sendo de competência do agente de trânsito a aplicabilidade das penalidades nos casos previstos no Código Nacional de Trânsito, no descumprimento das áreas de estacionamento proibidas e ainda, na falta do pagamento do sistema rotativo;

Artigo 7º - Compete aos serviços internos – escritório, toda a parte burocrática do Departamento, seus arquivos e demais serviços de controle do Departamento;

Artigo 8º - Fica vedado à atuação, em penalidades de servidores que não se enquadram nas respectivas funções, cujas infrações tornam-se nulas de pleno direito.

Artigo 9º - Registre-se, publique-se, afixe-se, cientifique-se e cumpra-se.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal